REGISTRO
FLS. 16 DO LIVRO nº 06
Caçu 03 / 12 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 442, DE 8 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre suplementação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, suplementar mais 40% (quarenta por cento), sobre o valor total do orçamento do corrente exercício, de conformidade com o artigo 42, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de setembro de 1986.

Odachelusa dos Santos
Nura Maura de Sousa